



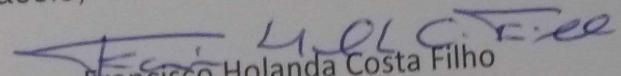
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010**

**MÊS: DEZEMBRO / 2016**

| DESCRIÇÃO DA DESPESA   | VALOR R\$    |
|--|--------------|
| 01. Aquisição e/ou Locação de software                                     |              |
| 02. Assinaturas de Jornais e Revistas                                      |              |
| 03. Veiculação de Propaganda e Publicidade                                 | R\$ 2.500,00 |
| 04. Edição de Jornais, Livros, Revistas e Impressos                        |              |
| 05. Produção de Áudio e Video para Rádio, Jornal, TV e Portais de Internet |              |
| 06. Assinatura de TV e Acesso a Internet                                   | R\$ 144,34   |
| 07. Locação de Móveis e Equipamentos                                       | R\$ 1.500,00 |
| 08. Fotocópias e digitalizações de impressos                               |              |
| 09. Serviços Postais   | R\$ 322,14   |
| 10. Serviços de Telefonia Fixa ou Móvel                                    |              |
| 11. Filmagens e Fotografias  |              |
| 12. Reuniões, Eventos e Seminários   | R\$ 1.132,14 |
| 13. Alimentação do Parlamentar e Assessores                                |              |
| 14. Serviços Contábeis   |              |
| 15. Serviços Jurídicos   | R\$ 1.500,00 |
| 16. Serviços de Marketing  | R\$ 838,28   |
| 17. Locação de Imóveis para Ações Parlamentares, IPTU, Água e Luz          |              |
| 18. Materias de Expediente e Consumo                                       | R\$ 2.000,00 |
| 19. Outras Despesas Não Especificadas Anteriormente                        | R\$ 9.936,90 |
| <b>Total</b>   |              |

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010

Maceió, 20 de Dezembro de 2016

  
 Francisco Holanda Costa Filho  
 Vereador